



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 3895/2014</b>		
Ementa		
<b>ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>14/05/2014</b>		
Matéria Legislativa		
<b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 56/2014</a> - Autoria: GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI</b>		
Status de Vigência		
<b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
04/11/2015	<a href="#">Lei Ordinária nº 4174/2015</a>	Revogada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Republicado por necessidade de retificação.**

**LEI Nº 3.895 DE 14 DE MAIO DE 2014.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, que estabelece os critérios para a concessão de denominações de vias e logradouros públicos.**

(Projeto de Lei nº. 56/2014, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.152/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º. O autor da proposta de denominação a próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:”.***

**Art. 2º.** Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, acrescentando parágrafo único ao referido artigo.

***“Art. 3º. Após o registro do loteamento, junto ao Departamento de Obras, este conferirá o número de vias e logradouros, destinando 50% (cinquenta por cento), ao Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) ao Poder Legislativo para a devida denominação.***

***Parágrafo único. O Departamento de Obras deverá informar à Câmara Municipal sobre as ruas colocadas à disposição dos representantes do Poder Legislativo”.***

**Art. 3º.** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, passa a constar como artigo 4º, mantendo sua redação original.

***“Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.***

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 14 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

